



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N° . 030/2018.

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE N° 06/2018

Autor: Eleandro Cesar Cassol - PSDB.

SÚMULA: *Propõe a leitura e inserção da bíblia nas escolas públicas, situada no município de Itanhangá - MT, e dá outras providências."*

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1°. Fica sugerido a leitura e inserção do estudo da bíblia, onde se visa trazer o conhecimento cultural, histórico, geográfico, científico bem como demais fatos ligados a bíblia nas escolas municipais localizada no Município de Itanhangá - MT.

Art. 2°. O poder executivo regulamentara a presente lei no que couber no prazo regimental estabelecido contados da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 04 de dezembro de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.